



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.300 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2017.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

DECRETA:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017 obedecerá os seguintes critérios:

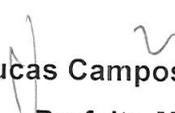
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017, em 8,20% (oito vírgula vinte por cento).

II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2017**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2017** e a última em **15 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2016.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *Folha de Patrocínio* em 19/11/2016
pág. 08 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 17/11/2016 à dia 24/11/2016

Ass: Jornal de Patrocínio